RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.909 PARANÁ

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
RECTE.(s) : SHIRLEY PEREIRA RISSO

ADV.(A/S) :ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

RECDO.(A/S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DECISÃO:

- (I) Premissa: Tema 766, cujo recurso-paradigma é o ARE-RG 821.296, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe 17.10.2014.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente